FIDC NP TRYBE VQV SSI – CLASSE ÚNICA

CNPJ: 39.883.874/0001-70

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Oliveira Trust DTVM S.A.
Prazo:	30 anos	**Gestor**:	Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Data de Registro:	14/jan/21	**Custodiante:**	Oliveira Trust DTVM S.A.
Classe:	Única	**Agentes de Cobrança:**	Trybe Education
Subclasses:	Seniores e Subordinadas		

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Decorridos 180 dias do início das atividades da Classe, este deverá ter alocado, no mínimo, 50,0%, e, no máximo, 100,0% de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis, nos termos do artigo 44 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175. Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por CCBs emitidas pela Trybe SCD ou qualquer sociedade de crédito pertencente ao grupo econômico da Trybe Education que seja autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou Contratos Educacionais detidos pela Trybe Education (Cedentes). Esses Direitos Creditórios são decorrentes do financiamento de cursos livres de educação profissional essencialmente na área de desenvolvimento e programação de software, bem como outras profissões digitais oferecidos periodicamente pela Trybe Education aos estudantes pessoas físicas (Devedores). **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido da Classe que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis, desde que observada a Alocação Mínima, poderá ser aplicada nos ativos financeiros abaixo relacionados: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do BACEN; (iii) certificados de depósitos bancários emitidos por (a) por instituições financeiras com classificação de risco no mínimo "AAA", conferida por agência classificadora de risco internacional; e/ou (b) pelo Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Santander (Brasil) S.A. e/ou Banco Bradesco S.A.; (iv) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados nos itens (i) e (ii) acima; e (v) cotas de fundos de investimentos referenciados à Taxa DI, com liquidez diária, cujas carteiras sejam compostas, por títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou operações compromissadas lastreadas em ativos de emissão do Tesouro Nacional.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) deverão ser denominados em moeda corrente nacional; (ii) considerada, *pro forma*, a cessão pretendida, nenhum Devedor poderá apresentar saldo de Direitos Creditórios superior a 20,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; e (iii) os Direitos Creditórios deverão ser oferecidos à cessão por meio do Arquivo Remessa.
Condições de Cessão:	Todos e quaisquer Direitos Creditórios oferecidos pelo Cedente ao Fundo deverão observar as seguintes condições de cessão, a serem verificadas pela Trybe Education, em relação aos Direitos Creditórios Contratos Educacionais Trybe, e pela Trybe SCD, em relação aos Direitos Creditórios: (i) deverão ser devidos por Devedores que estejam cursando o Curso Trybe há, pelo menos, 30 dias, contados da data de início do Curso Trybe; (ii) deverão ter como forma de pagamento o Modelo de Sucesso Compartilhado; e (iii) deverão contar com garantia pessoal ou garantia de fiança bancária.
Limites de Concentração:	A Classe poderá aplicar até 20,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, ou de coobrigação de um mesmo Devedor, em conformidade com o artigo Resolução CVM 175. O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de um mesmo devedor ou emissor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de 20,0% de seu Patrimônio Líquido, em conformidade com o artigo 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.
Benchmarks:	**1ª Série de Cotas Seniores:** IPCA + 7,0% a.a. **2ª Série de Cotas Seniores:** IPCA + 8,75% a.a.
Subordinação:	A Classe deverá manter a proporção mínima obrigatória de 20,0% de Cotas Subordinadas e Cotas Mezanino da Classe (consideradas em conjunto), em relação ao seu Patrimônio Líquido. Cada integralização das Cotas Seniores da primeira emissão do Fundo está condicionada à prévia subscrição e integralização de Cotas Subordinadas em montante necessário para que a Razão de Subordinação Sênior seja equivalente a 30,0%, considerando o Patrimônio Líquido do Fundo *pro forma* após a respectiva integralização de Cotas Seniores. Para fins de esclarecimento, sem prejuízo da condição de integralização das Cotas Seniores especificamente da primeira emissão do Fundo, a Razão de Subordinação Sênior do Fundo durante seu Prazo de Duração será de, no mínimo, 20,0%.
Nº de cotistas (jun/25):	Seniores: 38 Subordinadas: 01

Regulamento: 03/fev/2025

Ratings

Subclasse	2T25 (Atual)	1T25	4T24	Rating Inicial	Data da Atribuição
Seniores (1ª Série)	**brBBB+**(sf) Negativa	**brBBB+**(sf) Negativa	**brBBB+**(sf) Negativa	**brA-**(sf) Estável	Inicial: 16/jun//21
Seniores (2ª Série)	**brBBB+**(sf) Negativa	**brBBB+**(sf) Negativa	**brBBB+**(sf) Negativa	**brA-**(sf) Estável	Inicial: 11/fev/22

Validade dos Ratings: 28/fev/2026

Analistas

Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2025, afirmou o rating de crédito de longo prazo '**brBBB+**(sf)' da 1ª e 2ª Séries da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Trybe VQV SSI – Responsabilidade Limitada (FIDC NP Trybe VQV SSI / Fundo). As classificações possuem **perspectiva negativa**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2025 (2T25) e a manutenção da perspectiva negativa decorre, principalmente, do desempenho apresentado pelas Cotas Subordinadas Júnior, que acumularam desvalorização de 54,1% nos 12 meses encerrados em jun/25, ante os 12,1% do CDI no mesmo período. Durante o trimestre analisado, o Fundo apresentou um sutil acréscimo no volume de créditos inadimplentes, com o saldo em atraso passando de R$ 970,8 mil em mar/25 para R$ 995,8 mil ao final do 2T25, intervalo no qual houve também um incremento do volume de Provisões para Devedores Duvidosos (PDD), que alcançou R$ 55,2 milhões (155,9% do PL), em comparação aos R$ 49,9 milhões apurados em mar/25.

Esses fatores resultaram em uma redução da base patrimonial do veículo, de forma que o PL passou de R$ 52,6 milhões em jul/24 para R$ 35,4 milhões na data de corte desta análise, o que representa uma queda de 32,7%. Ainda assim, o FIDC NP Trybe VQV SSI permanece enquadrado no índice de subordinação estipulado em Regulamento, que estabelece que as Cotas Subordinadas devem representar, no mínimo, 20,0% do patrimônio total.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva negativa indica a possibilidade de rebaixamento das classificações no médio e longo prazo, o que se dá em razão dos fatores anteriormente comentados. Apesar da tendência de rebaixamento, a perspectiva poderá ser removida e as classificações afirmadas, caso, entre outros possíveis eventos futuros, a carteira do Fundo venha a apresentar níveis reduzidos de prazos, inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “OK”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica

Enquadramento ao Regulamento													
Descrição	**Parâmetro**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	Mín. 50,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subordinação	Mín. 20,0% do PL	OK	OK	OK	OK	OK	NE	OK	OK	OK	OK	OK	OK

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Posição da Carteira (R$ mil)												
Descrição	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	88.805	88.687	88.619	88.357	88.306	88.243	88.266	88.252	88.296	88.204	88.228	88.273
Créditos Vencidos	1.146	203	1.371	1.198	1.197	1.194	1.041	940	971	943	980	996
Total Dir. Creditórios	**89.951**	**88.890**	**89.990**	**89.555**	**89.503**	**89.437**	**89.308**	**89.193**	**89.267**	**89.147**	**89.207**	**89.269**
Títulos Públicos	302	305	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	211	229	446	371	383	597	309	298	317	297	185	296
Saldo Tesouraria	6	1	2	1	1	5	14	12	1	1	116	4
Total Geral da Carteira	**90.470**	**89.425**	**90.438**	**89.927**	**89.887**	**90.038**	**89.630**	**89.503**	**89.585**	**89.445**	**89.509**	**89.569**
PDD	-37.770	-38.171	-40.318	-42.199	-42.813	-44.359	-46.364	-49.167	-49.988	-50.663	-53.918	-55.182
PL	**52.595**	**52.146**	**50.092**	**48.052**	**47.153**	**45.576**	**43.154**	**40.264**	**39.501**	**38.677**	**36.338**	**35.406**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**	**30/6/25**
Direitos Creditórios	168,8%	170,1%	176,9%	183,9%	187,3%	193,6%	204,5%	219,2%	223,5%	228,1%	242,8%	249,3%
Créditos Vencidos	2,2%	0,4%	2,7%	2,5%	2,5%	2,6%	2,4%	2,3%	2,5%	2,4%	2,7%	2,8%
Total Dir. Creditórios	**171,0%**	**170,5%**	**179,6%**	**186,4%**	**189,8%**	**196,2%**	**207,0%**	**221,5%**	**226,0%**	**230,5%**	**245,5%**	**252,1%**
Títulos Públicos	0,6%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,4%	0,4%	0,9%	0,8%	0,8%	1,3%	0,7%	0,7%	0,8%	0,8%	0,5%	0,8%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%
Total Geral da Carteira	**172,0%**	**171,5%**	**180,5%**	**187,1%**	**190,6%**	**197,6%**	**207,7%**	**222,3%**	**226,8%**	**231,3%**	**246,3%**	**253,0%**
PDD	-71,8%	-73,2%	-80,5%	-87,8%	-90,8%	-97,3%	-107,4%	-122,1%	-126,5%	-131,0%	-148,4%	-155,9%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ mil)

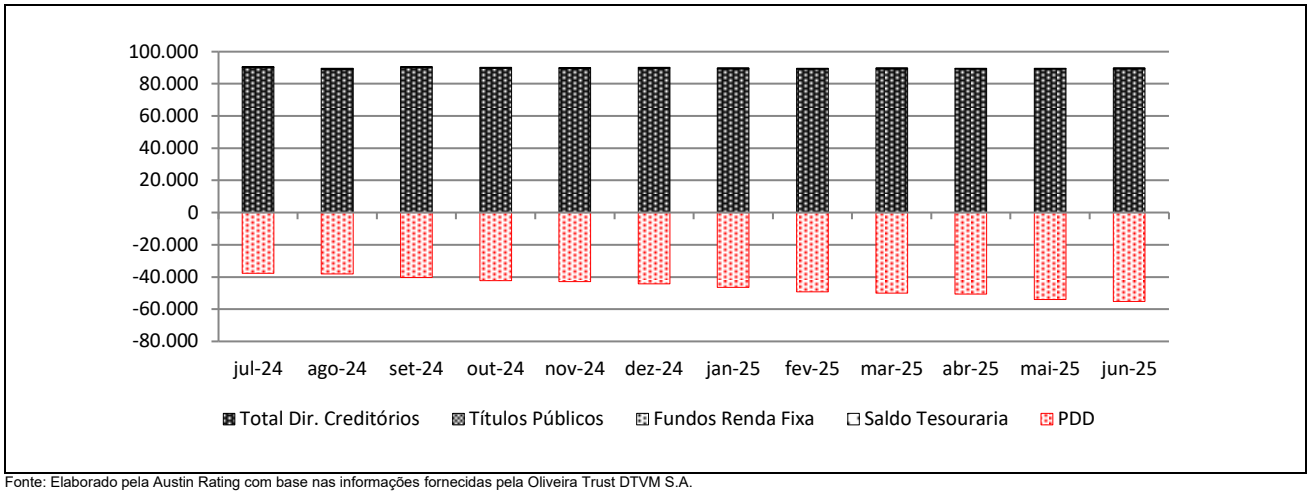

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Oliveira Trust DTVM S.A.

Evolução do PL – Subclasses de Cotas

Data	Cota Sênior							Cota Subordinada Júnior				PL do Fundo (R$ mil)
	1ª Série			2ª Série			Total (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Sub. Total (% do PL)	
	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)	Quant.	$ / Unid. (R$ mil)	$ PL (R$ mil)						
30/6/25	32.702	0	11.921	28.958	1	14.761	26.682	49.927	0	8.724	24,6%	35.406
30/5/25	32.702	0	12.360	28.958	1	15.100	27.460	49.927	0	8.878	24,4%	36.338
30/4/25	32.702	0	12.784	28.958	1	15.415	28.199	49.927	0	10.478	27,1%	38.677
31/3/25	32.702	0	13.301	28.958	1	15.811	29.112	49.927	0	10.389	26,3%	39.501
28/2/25	32.702	0	13.599	28.958	1	15.999	29.598	49.927	0	10.666	26,5%	40.264
31/1/25	32.702	0	14.072	28.958	1	16.347	30.420	49.927	0	12.734	29,5%	43.154
31/12/24	32.702	1	17.425	28.958	1	19.255	36.681	31.998	0	8.896	19,5%	45.576
29/11/24	32.702	1	17.772	28.958	1	19.495	37.267	31.998	0	9.886	21,0%	47.153
31/10/24	32.702	1	18.264	28.958	1	19.873	38.137	31.998	0	9.915	20,6%	48.052
30/9/24	32.702	1	18.826	28.958	1	20.299	39.124	31.998	0	10.968	21,9%	50.092
30/8/24	32.702	1	19.216	28.958	1	20.591	39.807	32.074	0	12.339	23,7%	52.146
31/7/24	32.702	1	19.721	28.958	1	20.979	40.700	32.074	0	11.895	22,6%	52.595

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ mil)

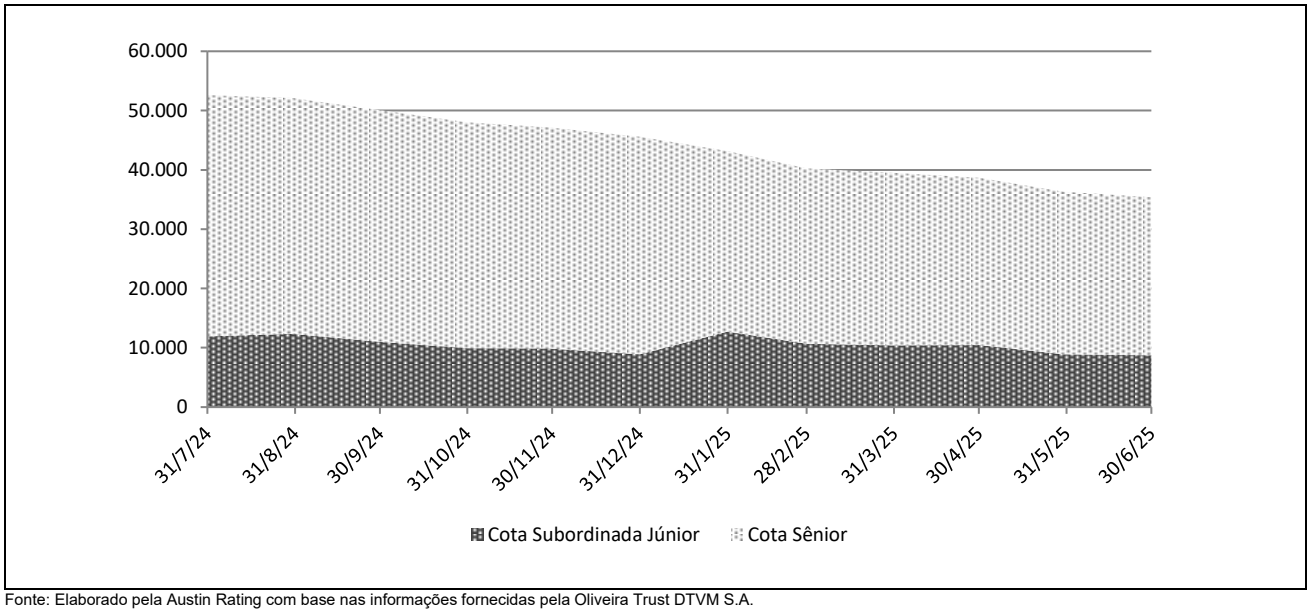

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas								
Mês	CDI (%)		Cota Sênior					
			1ª Série			2ª Série		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	0,72	65,56	12,59	0,85	77,41	14,50
mai-25	1,14	10,93	0,97	85,10	11,78	1,11	97,50	13,54
abr-25	1,06	9,68	1,04	98,45	10,71	1,17	110,42	12,29
mar-25	0,96	8,53	1,41	146,63	9,57	1,54	159,58	11,00
fev-25	0,99	7,50	1,29	130,60	8,05	1,42	143,93	9,32
jan-25	1,01	6,45	0,92	90,99	6,67	1,07	105,14	7,79
dez-24	0,93	5,38	1,08	115,77	5,70	1,22	130,47	6,65
nov-24	0,79	4,41	0,93	117,28	4,57	1,05	132,88	5,37
out-24	0,93	3,58	1,13	121,40	3,61	1,28	137,56	4,27
set-24	0,84	2,63	0,76	91,00	2,45	0,85	101,78	2,96
ago-24	0,87	1,78	0,82	94,01	1,68	1,04	119,88	2,09
jul-24	0,91	0,91	0,86	94,54	0,86	1,04	114,65	1,04

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Mensal – Subclasses de Cotas					
Mês	CDI (%)		Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-25	1,10	12,14	-1,74	-158,52	-54,07
mai-25	1,14	10,93	-15,27	-1.340,64	-53,26
abr-25	1,06	9,68	0,86	81,17	-44,83
mar-25	0,96	8,53	-2,60	-269,69	-45,30
fev-25	0,99	7,50	-16,24	-1.648,40	-43,84
jan-25	1,01	6,45	-8,26	-814,99	-32,95
dez-24	0,93	5,38	-10,01	-1.075,04	-26,92
nov-24	0,79	4,41	-0,29	-36,93	-18,79
out-24	0,93	3,58	-9,60	-1.034,89	-18,55
set-24	0,84	2,63	-10,90	-1.304,85	-9,90
ago-24	0,87	1,78	3,73	429,92	1,12
jul-24	0,91	0,91	-2,51	-276,89	-2,51

Fonte: Oliveira Trust DTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)

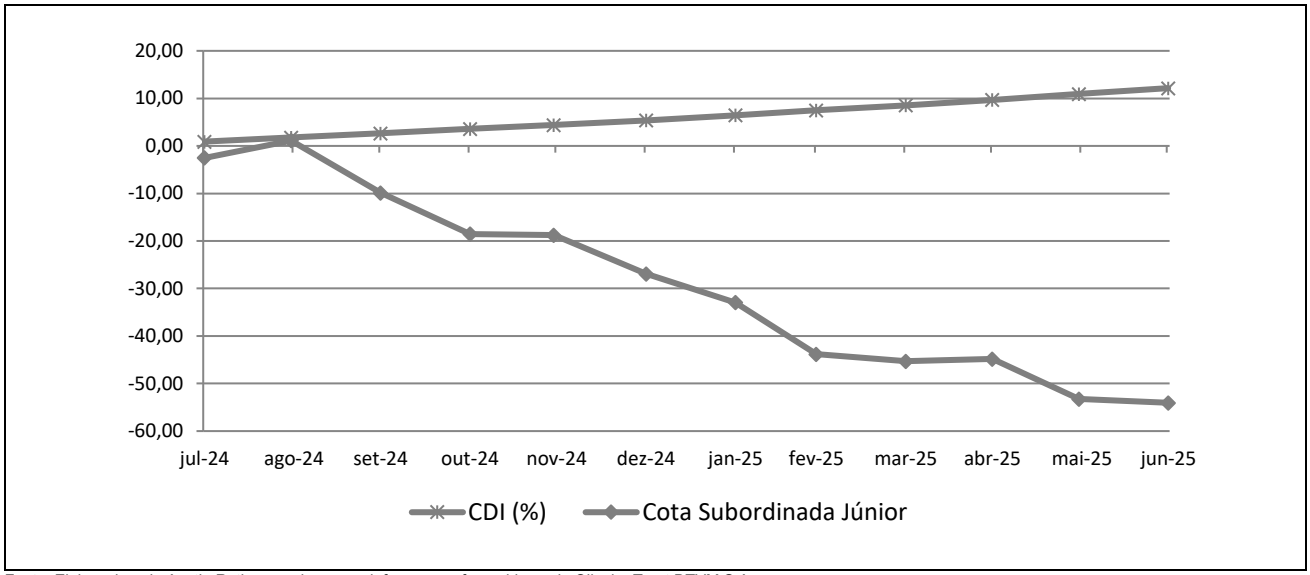

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Oliveira Trust DTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela ação de rating sobre as classificações de risco de crédito da 1ª e 2ª Séries da Subclasse de Cotas Seniores da Classe Única do FIDC NP Trybe VQV SSI (Fundo) foi realizado no dia 27 de agosto de 2025. A reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20250827-4.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html*
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em CCBs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (Disclaimers). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, fator ponderado na classificação.
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Milênio Capital (Gestora) e Trybe Education (Originadora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating e para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de agosto de 2025. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de “grau de investimento” e de “grau especulativo”. Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como “grau de investimento” e de “grau especulativo”. A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE “ROAD SHOWS” PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**